



ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia quinze de novembro de dois mil e vinte e dois e encerramento à zero hora do dia vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e dois, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **trigésima terceira Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado com a participação dos Ex.mos Ministros José Roberto Freire Pimenta e Alberto Bastos Balazeiro. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RR - 1001341-47.2019.5.02.0018 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente e Recorrido: FREDI ARMANDO DA SILVA SALES, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1000770-41.2020.5.02.0083 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): AMANDA CRISTINA AMARAL, Advogado: Dr. Roberto Cardone, Recorrido(s): CONDOMINIO SHOPPING CENTER PLAZA SUL E OUTRO, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, UNISHOPPING CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, Advogado: Dr. Pedro Henrique Carpanzano Barcelos de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, LXXIV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder à Reclamante o benefício da justiça gratuita e isentá-la do pagamento de custas processuais. **Processo: RR - 1000331-95.2020.5.02.0708 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): SARA DE JESUS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Aldrim Büttner Fialdini, Advogada: Dra. Raquel Rodrigues Gomes, Recorrido(s): ADS AMBIENTAL SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. José Roberto Souza Maciel, ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Deise Carolina Muniz Rebello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 462 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 1000268-12.2021.5.02.0231 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): JOSE ASSIS FERNANDES, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Mariana Nunes Scandiuzzi, Advogado: Dr. Raphael Ribeiro Bertoni, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1000099-27.2020.5.02.0371 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ANA PAULA RODRIGUES LIMA, Advogado: Dr. Wilson Masami Nakao, Recorrido(s): SUPERMERCADO VERAN LTDA., Advogado: Dr. Jair dos Santos Marcelino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 253, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras decorrentes da não concessão do intervalo para recuperação térmica, nos termos do art. 253 da CLT e reflexos decorrentes, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 101200-41.2018.5.01.0204 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): DELIO FABBRI JUNIOR, Advogado: Dr. Rafael Rodrigues Tepedino Alves, Advogado: Dr. Oswaldo Rodrigues Leite Neto, PREMOLOG PRECISÃO EM MOVIMENTAÇÃO LOGÍSTICA LTDA, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 101118-44.2019.5.01.0343 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procurador: Dr. Maurício de



Carvalho Pedroso Netto, Recorrido(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogado: Dr. André Leonardo de Carvalho Zaithammer, TATIELLE OHRANA AMORIM DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Júnia Tereza Santana dos Santos Silva, Advogado: Dr. Victor Jacomo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100951-64.2019.5.01.0266 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Henrique Bastos Rocha, Recorrido(s): CONSORCIO SAG - SERVENG ACCIONA GEL E OUTRA, Advogado: Dr. Soraya de Almeida Clementino, FILIPE RIBEIRO DE SOUZA, Advogada: Dra. Viviane Goes Delzi, JMG INSTALADORA EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100409-67.2020.5.01.0571 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Amanda Colchete Pinto, Recorrido(s): FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Viana Silva, MARIA DE FATIMA DE FREITAS, Advogado: Dr. João Vitor da Silva Coimbra, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 20897-94.2020.5.04.0201 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): LUIS AIRTON FREITAS GOMES, Advogado: Dr. Mauricio Poloni, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Rochelle Milani Bernhard, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 51, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a metodologia anterior de cálculo do abono, sendo devidas as diferenças daí decorrentes, em parcelas vencidas e vincendas, observados os períodos de férias convertidos em abono pecuniário, bem como a extinção da gratificação de 70% noticiada pelo acórdão regional, o que será apurado em liquidação, autorizando-se ainda a dedução de eventuais valores pagos a mesmo título. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela reclamada no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 10.000,00, das quais fica isenta em razão do disposto nos arts. 12 do DL 509/1969 e 790-A, I, da CLT. **Processo: RR - 20415-55.2020.5.04.0781 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Tito Lívio Camerini, Recorrido(s): CALÇADOS BEIRA RIO S.A., Advogado: Dr. Angela Maria Raffainer, EVANI ELY, Advogado: Dr. Rafael Godinho, VEREZA-ATELIER DE COSTURAS LTDA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Garcez de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 20379-82.2019.5.04.0252 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Recorrido(s): EDUARDO SCHNEIDER DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 10762-78.2021.5.15.0137 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): JERUSA CURY MANIERO HUBNER, Advogado: Dr. Roberto da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Lucas Andreotta Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Advogado: Dr. Nilson Cesar Pivetta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10376-94.2020.5.18.0009 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): DEMIEL DOS SANTOS BARATA, Advogada: Dra. Renata Helena Leal Moraes, Advogado: Dr. Nilson de Oliveira Moraes Júnior, Advogada: Dra. Juliana Leal Moraes Barros, Advogado: Dr. Nilson de Oliveira Moraes, Recorrido(s): CINEMARK BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de



Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-Ag-RR - 20287-49.2021.5.04.0571 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Sandro Osni da Silva Gomes, Embargado(a): LUIZ CARLOS DIAS PETTER, Advogado: Dr. Adriana de Góes dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1079-44.2019.5.12.0016 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: INDUSTRIA DE TRAVESSEIROS MARCBRAYN LTDA - EPP, Advogado: Dr. Carlos Ricardo do Nascimento, Embargado(a): ONOFRE JOSE DOMINGOS, Advogado: Dr. Jorge Marinho de Araujo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 458-48.2019.5.23.0046 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: ENERGISA SOLUCOES CONSTRUCOES E SERVICOS EM LINHAS E REDES S.A., Advogado: Dr. Daniel Sebadelhe Aranha, Embargado(a): ANAIR FERREIRA LOPES E OUTRA, Advogado: Dr. Valter Stavarengo, Advogado: Dr. Jean Carlo Stavarengo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001787-23.2019.5.02.0609 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): LUCAS SOUZA DA SILVA, Advogada: Dra. Eliana São Leandro Nóbrega, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000807-71.2018.5.02.0040 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): ATACADÃO S.A., Advogado: Dr. Carlos Manoel de Souza, Advogado: Dr. Osvaldo Ken Kusano, EDUARDO ALVES DO NASCIMENTO DUTRA, Advogado: Dr. Edmar de Oliveira Mira, MASTER SECURITY SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, Advogada: Dra. Regiane Alves da Costa, Advogada: Dra. Suely Mulky, MIDEA DO BRASIL - AR CONDICIONADO - S.A., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000145-78.2020.5.02.0318 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Rodrigo de Souza Rezende, Agravado(s): ELISABETE BISPO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Advogada: Dra. Ranielli de Oliveira Andrade, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1000053-81.2020.5.02.0292 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Camilla Rocha Lessa Bomfim Marques, Agravado(s): ANDREIA APARECIDA OELKE, Advogada: Dra. Aline Simões Macedo de Macedo, MAXTECNICA SERVICOS INTEGRALIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Raíssa Felisberto Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101351-56.2017.5.01.0005 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Guimarães Werneck, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Advogado: Dr. Leonardo Santos de Souza, Advogado: Dr. Hildegard Angel Sichier, Agravado(s): MARCUS VINICIUS CAMARA DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Luís Souza de Paula, Advogado: Dr. Odinaldo Corrêa Santos Júnior, Advogado: Dr. Daniele Guimarães de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100688-44.2019.5.01.0068 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva,



Agravado(s): IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, Advogado: Dr. Luís Fernando Golfetto Ribeiro, IVAN BATISTA DA PIEDADE, Advogada: Dra. Zelândia de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100629-86.2018.5.01.0522 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): JEFERSON DE PAULA CABRAL, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Everton Filipe Vieira da Costa, Agravado(s): CRD ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, Advogada: Dra. Berenice Zalmora Garcia, GRUPO SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Andre Smith de Vasconcellos Suplicy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100244-51.2018.5.01.0551 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE BARRA MANSA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): VIACAO SAMPAIO LTDA, Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Advogado: Dr. Pablo Monteiro Barbosa Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 60100-72.2007.5.01.0243 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): GUILHERMINO JOSE PAZ DE LIZARDO LIMA, Advogado: Dr. Ricardo Moreira da Silva, Agravado(s): LUIS FERNANDO LEAO DE LIMA, Advogado: Dr. Rogerio Fontes de Siqueira, SANTA CRUZ SCAN S/C LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20869-42.2019.5.04.0014 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): EVERTON OLIVEIRA DE ABREU, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, NOVASKI SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabio Pereira de Lemos, Advogado: Dr. Jorge Rene Pereira Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20847-83.2017.5.04.0812 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): CRISTINA PACHECO PEREIRA, Advogada: Dra. Ana Joaquina Gonçalves da Silva Vieira, ECONOBLE SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo interposto, quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 20217-20.2018.5.04.0124 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Lucília Furtado, Agravado(s): RIO GRANDE AMBIENTAL - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Perreti Mingrone, ROSA MARIA DOS SANTOS ABEL, Advogado: Dr. Vanessa Enderle Bohns, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20074-63.2020.5.04.0511 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Dr. Adeir José Slongo, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Renato Donadio Munhoz, Advogada: Dra. Solange Donadio Munhoz, Advogada: Dra. Patrícia Cristina Machado de Castro, Advogada: Dra. Cláudia Larratêa Echeverria, Advogado: Dr. Jonathan Heck Munhoz, TAIS MARA SILVA DA ROSA, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 16200-31.2009.5.03.0011 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PATRIMONIUM ADMINISTRADORA DE BENS - EIRELI, Advogado: Dr. Caio de Barros Santos, Agravado(s):



HERMANO ANTUNES RASTOLDO E OUTRA, Advogado: Dr. Victorângelo Tadeu Gomes Rodrigues Alves, ZELIA MARIA MINTO SOBRINHA DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Getúlio Barbosa de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11733-50.2016.5.15.0101 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): DERCIVAL CHIQUITO GARCIA, Advogado: Dr. Sérgio Argílio Lorencetti, Agravado(s): LUIZ CARLOS PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11610-14.2020.5.15.0133 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Fernando Luís de Albuquerque, Agravado(s): ALT-TEC SERVICOS TECNICOS EM GERAL LTDA, Advogada: Dra. Aline Cristina Panza Mainieri, Advogada: Dra. Daniela de Freitas, JAQUELINE ROSELI DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Pelicer Tarichi, Advogado: Dr. Beatriz Sulfiato Tarichi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11399-48.2019.5.15.0024 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joao Felipe de Oliveira Mendonca, Advogado: Dr. Alessandra Alves de Oliveira, FK'S LIMPEZA & CONSERVAÇÃO EIRELI - ME, Advogado: Dr. Fábio Ribeiro Lima, Advogado: Dr. Guilherme Vinicius Clementino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10949-88.2020.5.15.0083 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): STRATEGIC SECURITY - CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Aline Cristina Panza Mainieri, VANESSA DA SILVA ARAUJO, Advogado: Dr. Leivair Zamperline, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10907-90.2019.5.15.0045 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Agravado(s): CAIO CESAR SA TELES, Advogada: Dra. Eloiza Schwarz Mazzucca, CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVICOS S.A., Advogada: Dra. Eliana Miranda Ivano, Advogado: Dr. Antônio Trajano da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10592-43.2021.5.03.0169 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Lucio Aparecido Sousa e Silva, Advogada: Dra. Adriane Santos de Andrade Canhestro, Advogado: Dr. Ana Carolina Faria Correa, Agravado(s): NISIA PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. Matheus Laube Cajaíba, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 10551-59.2018.5.15.0036 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodolfo Breciani Penna, Agravado(s): GODOY & ARAUJO SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, Advogado: Dr. Luís Carlos Mello dos Santos, LUZIA APARECIDA DE MORAIS, Advogado: Dr. Guilherme do Carmo Miraglia, MAX SERVICE SERVICOS AVANCADOS EIRELI - ME, ROBERTA KELI DA SILVA, ROLEMBERG EDUARDO ROMANO ZOCCAL, S.J. SERVICOS AVANCADOS LTDA - ME, ZOCCAL - SEGURANCA PATRIMONIAL - EIRELI, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10281-87.2021.5.15.0114 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Ademilson Cavalcante da Silva, Agravado(s): ROGERIO INACIO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134,



§ 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10026-83.2017.5.15.0013 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): IVAN PEREIRA DE FARIAS, Advogado: Dr. Dóris Rosário Bertoli Martinez A. Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1424-96.2017.5.05.0461 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): JOSE CARLOS CONCEICAO ALVES, Advogado: Dr. Edson Silva Santos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE COARACI, Advogado: Dr. Saulo Reis Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1403-16.2018.5.12.0001 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CLETO ROBERTO CARDIAS, Advogada: Dra. Alexandra Paglia, Agravado(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rodrigo Fernando Oliveira Cabeça Neves, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1392-95.2015.5.10.0017 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): MATEUS HENRIQUE CACIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1294-29.2017.5.23.0066 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): DARIC SOUZA ZIMMERMANN E OUTROS, Advogado: Dr. Larissa Ina Gramkow Mesquita, Agravado(s): LUCIANO BEDIN E OUTRO, Advogado: Dr. Luciano Silles Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1230-13.2018.5.10.0012 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA., Advogado: Dr. Patricia de Abreu Cardoso Pires, Agravado(s): JOSE SALVIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vandélio Gonçalves dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1182-95.2017.5.12.0024 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Agravado(s): FABRICIO PIEROZAN, Advogado: Dr. Eraldo Lacerda Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1117-43.2018.5.05.0612 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARRA DO CHOCA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Agravado(s): CENTRO COMUNITARIO DE BARRA DO CHOCA, Advogada: Dra. Camila Ferreira de Souza, JOSE ANAILDO BARBOSA, Advogado: Dr. Daniel Charles Ferreira de Almeida, Advogado: Dr. Amanda Rocha de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1044-60.2017.5.09.0009 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Agravado(s): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, FLORIANO DE OLIVEIRA LOBO, Advogado: Dr. Marcelo Foggiato Licheski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1037-86.2017.5.05.0039 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, MAIARA PARANHOS DO NASCIMENTO FERREIRA, Advogado: Dr. Curt de Oliveira Tavares, Advogado: Dr. Jader de Oliveira Tavares, Advogado: Dr. Curt Henrique Passos Tavares, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo:**



Ag-AIRR - 976-94.2019.5.09.0024 da 9ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FRANCISCO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Luis Machado, Agravado(s): EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA, Advogado: Dr. Fabiano Silveira Abagge, Advogada: Dra. Flavia Cristiane Machado Bonamente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 806-81.2020.5.06.0312 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procuradora: Dra. Maria Cecília Marques Cartaxo, Agravado(s): ELAINE CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Alves de Lima Filho, Advogado: Dr. Marcos Alves de Lima, HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, Advogada: Dra. Nathaly Saturnino de Barros, Advogado: Dr. Tania Fernanda Ferreira da Silva, SOLUNNI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Marcos Rabelo Leitão Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 736-36.2019.5.14.0002 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Elisângela Gonçalves de Souza Chagas, Agravado(s): REINALDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Maldonado Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 582-67.2019.5.05.0196 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BERNARDETE SOUZA MOREIRA, Advogado: Dr. Rafael Souza Magalhães, Advogado: Dr. Felipe Athayde da Costa Leal, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Navarro Teixeira da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 256-96.2018.5.12.0051 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, Procuradora: Dra. Fabiana Guardini Nogueira, Agravado(s): JOYCE MARIANNA CAPOCCI, Advogado: Dr. Léo Bittencourt, Advogado: Dr. Antonio de Mesquita Bittencourt, Advogado: Dr. Gustavo Adriano Gomes, SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 229-64.2020.5.09.0007 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MARIA LETICIA MAIDA MARTINS, Advogado: Dr. Marco Aurelio Guimaraes, Agravado(s): JOSE ANDRE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Guimarães, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 26-33.2020.5.10.0021 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DF, Advogado: Dr. Wilker Wagner Santos Carvalho, Agravado(s): WALNEY BARBOSA SOARES, Advogado: Dr. Veronica Rodrigues de Abreu, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 23-26.2020.5.10.0006 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ADVOCACIA GERAL DA UNIAO, Procuradora: Dra. Sandra Luzia Pessoa, Agravado(s): FLEX SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME, LUZINEIDE FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Marliane Alves de Lima Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 694-69.2016.5.07.0007 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, Procuradora: Dra. Kerubina Maria Dantas Moreira, Agravado(s): DOROTEA ANDRADE CAMPOS, Advogado: Dr. Joao Vianey Nogueira Martins, INSTITUTO COMPARTILHA, Advogado: Dr. Maria Erivânia Pereira Buriti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 620-15.2016.5.07.0007 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s):



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, Procuradora: Dra. Kerubina Maria Dantas Moreira, Agravado(s): INSTITUTO COMPARTILHA, Advogada: Dra. Sammya Karla de Abreu Souza, MARIA AURINEIDE FONSECA LIMA, Advogado: Dr. Joao Vianey Nogueira Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 1000551-11.2019.5.02.0003 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): MARCELO DANTAS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTENAS NORTEC LTDA., CLARO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Martins Oliveira Cavalcante, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 101080-29.2018.5.01.0226 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): RAQUEL DA COSTA MARQUES, Advogado: Dr. Alessandra Cristina Dias, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Advogado: Dr. Danielle Cristina Vieira de Souza Dias, Advogado: Dr. Thiago Martins Rabelo, Advogada: Dra. Cristina do Santos Chaves, Agravado(s) e Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade: não conhecer do agravo de instrumento da reclamada e não conhecer do seu recurso de revista. **Processo: RRAg - 20417-74.2018.5.04.0561 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): ALISUL ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Julio Eduardo Piva, Agravado(s) e Recorrido(s): ALEXANDRE HIRT, Advogado: Dr. Leonardo Simonato, Advogada: Dra. Isabella Feldmann Simonato, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e não conhecer do seu recurso de revista. **Processo: RRAg - 20406-67.2018.5.04.0004 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): CASA DAS CORRENTES LTDA, Advogado: Dr. Cicero Hartmann, Advogado: Dr. Sandro Luis Braun, Agravado(s) e Recorrido(s): MAICON HENRIQUE SANTOS DE MORAES, Advogado: Dr. Rafael Rodrigues Topanotti, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e não conhecer do seu recurso de revista. **Processo: RRAg - 20213-16.2020.5.04.0252 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): LEONARDO JURGENSEN DE SOUZA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): MESASUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ignácio Valeriano do Rego Medeiros, Advogado: Dr. Henrique Hillebrand Pochmann, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 5766, determinar que os honorários advocatícios sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Transcorrido esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RRAg - 20196-25.2018.5.04.0001 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Loanda Magalhães Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Cecilia Maria Oyhenard Ibarra, Advogado: Dr. Jonathas dos Santos Cassiano, Advogado: Dr. Gilmar Domingos Gobbi Junior, MONICA RAVENA CARVALHO DE MENEZES, Advogado: Dr. William Roger Grinstein, Advogado: Dr. Filipe Ourique Klafke, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, e não conhecer do seu recurso de revista. **Processo: RRAg - 20170-13.2018.5.04.0232 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): GENERAL



MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s) e Recorrido(s): FELIPE DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Rodrigo Andre Kellermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada e não conhecer do seu recurso de revista. **Processo: RRAg - 10722-92.2018.5.03.0054 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): DARCI DA SILVA, Advogado: Dr. Saulo Ricardo Albuquerque Reis Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, quanto ao tema "DESERÇÃO", por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a deserção do recurso ordinário patronal declarada na instância a quo, e, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para que prossiga no exame da demanda recursal, conforme entender de direito. Prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: ED-RR - 3155941-38.2007.5.09.0011 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Otávio Ernesto Marchesini, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vanin Kuklik, EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Camila Kapp, ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Aldacy Rachid Coutinho, UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 101041-73.2016.5.01.0041 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MILENA DE FATIMA ROSI MIRANDA, Advogada: Dra. Ana Cristina de Oliveira Gonçalves, Embargado(a): RIO MIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Aleksandro Dias Porto, Advogada: Dra. Alinne do Nascimento Camarinha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 24804-50.2019.5.24.0106 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. José Luiz Richetti, Advogado: Dr. Antenor Francisco Gonçalves da Silva, Embargado(a): MARIO VIGNE, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-RR - 24751-69.2019.5.24.0106 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Hideki Kamibayashi, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Embargado(a): SILVIO JOSE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jessica Tais da Silva, Advogado: Dr. Douglas Miotto Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, revelando estes mera intenção da parte em protelar o feito, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação. **Processo: ED-Ag-AIRR - 24466-35.2020.5.24.0076 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. José Luiz Richetti, Embargado(a): VICENTE FLORES NETO, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-RR - 21088-53.2017.5.04.0102 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Embargado(a): BH PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Renata Teixeira Cavalcanti, MARIA CRISTINA MAICH PORTO, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 11766-45.2019.5.15.0130 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra.



Marisa Sacilotto Nery, Advogado: Dr. Leandro Biondi, Advogado: Dr. Jeremias Pinto Arantes de Souza, Embargado(a): DANIELA GASPARINI DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-RR - 5707-86.2010.5.12.0050 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CAROLINA ELIZABETH MARTINS ROLDAN, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Embargado(a): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 1517-53.2017.5.12.0012 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Embargado(a): ADEMIR MARCELO DE OLIVEIRA BRANCO, Advogado: Dr. Eraldo Lacerda Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-AIRR - 556-47.2020.5.14.0402 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, VANEZA ARAUJO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Jacob Almada de Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 392-22.2021.5.08.0206 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): ARLAN SILVA COSTA, Advogado: Dr. Zequiel Silva de Araujo Barros, Advogado: Dr. Isaque Manfredi Rodrigues, CAIXA ESCOLAR SAO SEBASTIAO DO LAGO PIRATIVA, Advogado: Dr. Roberto Savio Guedes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, revelando estes mera intenção da parte em protelar o feito, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação. **Processo: ED-Ag-AIRR - 179-10.2021.5.08.0208 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR PROF. ANTÔNIO MESSIAS GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, MARIA DE NAZARE SILVA DE MATOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Vítor Rosário dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, revelando estes mera intenção da parte em protelar o feito, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação. **Processo: ED-Ag-AIRR - 172-21.2021.5.08.0207 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): ALESSANDRA DO SOCORRO SANTOS COELHO, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, revelando estes mera intenção da parte em protelar o feito, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação. **Processo: Ag-AIRR**



- **1002272-38.2017.5.02.0465 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ELEVADORES OTIS LTDA., Advogado: Dr. Rosana Rodrigues de Paula Alves, Agravado(s): SIDNEI CORNELIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Priscilla Damaris Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001577-42.2018.5.02.0015 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CENTRIK COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Advogada: Dra. Vanessa Dumont Bonfim Santos, Agravado(s): CAIO CESAR FRANCO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Pedro Wagner Roschel Motta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1001540-54.2018.5.02.0002 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CARLOS ZWEIBIL NETO E OUTRAS, Advogado: Dr. Fernando José Garcia, Agravado(s): CMZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fábio Juliani Soares de Melo, ENOQUE ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhaes, EXFERA COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., MÁRIO SINZATO, MASTERBUS TRANSPORTES LTDA., ROBERTO GUIDONI SOBRINHO, Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Junior, ROBERTO MELEGA BURIN, SUPERBUS PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Adriana Matos Jurca, TGS - TECNOLOGIA E GESTÃO DE SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Tirapani Tavares de Souza, Advogada: Dra. Bruna Costa de Vargas, Advogado: Dr. Luisa Arantes Villela Albano, W. WASHINGTON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI, Advogado: Dr. Fernando José Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001477-43.2021.5.02.0319 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): ADILSON DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Viviane Piassi, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a primeira reclamada, Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática S.A., ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1001302-65.2020.5.02.0713 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): VITORIA PERCIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Julio Maria Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001242-07.2020.5.02.0030 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Solange Silva Nunes, Agravado(s): CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1001181-69.2019.5.02.0067 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Thaís Rodrigues Marcondes Pinho, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): EGUINALDA JOSE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Vantuil Rissardo de Lima, KAER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP, REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a terceira reclamada, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1001061-89.2020.5.02.0261 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AILTON JOSE



FIGUEIRA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. Tattiany Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000950-44.2021.5.02.0076 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogada: Dra. Fernanda Malzoni Leme, Agravado(s): REBECA DIONISIA FERREIRA, Advogado: Dr. Esdras Alves Passos de Oliveira Filho, Advogado: Dr. Idinéia Perez Bonafina, S & C EMPREENDIMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. Publius Ranieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000909-39.2018.5.02.0252 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado (s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogado: Dr. Eduardo Horita Alonso, MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Laís Marchetti Zapparoli, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio de Araújo Miranda, RITA PATRÍCIA DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. João Rosa da Conceição Júnior, Advogado: Dr. Keila Alexandra Mendes Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo e negar provimento ao agravo de instrumento do terceiro reclamado, Município de Cubatão, e não conhecer do agravo da primeira reclamada, Associação Hospitalar Beneficente do Brasil. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1000856-13.2019.5.02.0385 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PADOVA INVESTIMENTOS, PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Agravado(s): CORNETA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio Covo, VALDINEIDE FURTUOSO FERREIRA, Advogado: Dr. Danilo Fernandes do Nascimento, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000703-46.2018.5.02.0051 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LEONARDO LEIJI YASUNAKA E OUTRO, Advogado: Dr. Marcello Bacci de Melo, Agravado(s): GISLAINE AGAMENON FELIPE, Advogado: Dr. Washington Ailton Ferreira, Advogado: Dr. Renata de Oliveira Ferreira, SERMON ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000692-12.2020.5.02.0709 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Odair Eduardo Ivasco, FABIO RODRIGUES ALVES JUNIOR, Advogada: Dra. Fabiana Cristina Mendes de Souza, Advogado: Dr. Elton Bifulco de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000126-52.2019.5.02.0045 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JORGE EDUARDO DE JESUS MATOS, Advogado: Dr. Alessandro José de Freitas, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000066-34.2019.5.02.0254 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogado: Dr. Eduardo Horita Alonso, JESSICA APARECIDA ALVES BARBOSA, Advogado: Dr. Debora Cristina Oliveira Carvalho Matias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o segundo reclamado, Município de Cubatão, ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o



valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 114400-56.2004.5.06.0014 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Danielle Barbosa de Almeida Avelino, Advogado: Dr. Delmiro Borges Cabral, Advogado: Dr. Andrea Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Advogado: Dr. Daniela Pinheiro Ramos Vasconcelos, Agravado(s): ORACY JOSE GUEDES JUNIOR, Advogado: Dr. Flávio Maia Correia, Advogado: Dr. Daniela Alexandre Cesario de Mello, TRANSFORTE NORTE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a segunda executada, Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RRAg - 101466-48.2017.5.01.0047 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s): MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, SILVANIA ANTONIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Anderson Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 101416-65.2019.5.01.0010 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CHD - SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EPP, RICARDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vitor Araujo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101367-60.2019.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): HUGO EMERICH MACIEL, Advogado: Dr. Christino Moreira Neto, Advogado: Dr. Rawlinson Wagner Moraes Rolim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 101359-67.2019.5.01.0068 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): PAULO CESAR DA CONCEICAO SILVA, Advogado: Dr. Valéria Felix Caetano, REDE DE PROMOÇÃO À SAÚDE - RPS (EM LIQUIDAÇÃO), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 101227-33.2019.5.01.0028 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. José Vicente Santos de Mendonça, Agravado(s): ANDREIA MARIA CASTILHO BAPTISTA, Advogado: Dr. Grazielle Cardoso da Silva, TELCO DO BRASIL CALL CENTER LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101172-28.2017.5.01.0004 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Advogado: Dr. Rafael Pordeus Costa Lima Neto, Advogado: Dr. Isabel de Almeida Tavares, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Agravado(s): RAMOS & SILVA SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA., Advogada: Dra. Kelly Cristine da Silva Ramos Pádua, Advogado: Dr. Phillipe Vieira Gomes Silva, RONIER RICARDO, Advogado: Dr. Marcelo A. de Brito Gomes, Advogado: Dr. William da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Guilherme Manzoni Cavalcanti, Advogado: Dr. Bruno Cunha Caúla Costa, Advogado: Dr. Bruno Bianco, Advogado: Dr. André Lopes Leal, Advogado: Dr. Hugo Carvalho dos Santos, Advogado: Dr. Walney Thiago Moreira da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101081-56.2017.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, VENTURA PETRÓLEO S.A., Advogado: Dr. Gualter Scheles, Agravado(s): ANTONIO PIEDADE DOS SANTOS, Advogada: Dra.



Marluce Regina de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 101062-17.2019.5.01.0050 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LAPA TERCEIRIZAÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Daniel Pereira da Costa, MARCO ANTONIO DE JESUS, Advogado: Dr. Marcelo Possimozzer Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101055-59.2019.5.01.0071 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Veronica Pinheiro Vidal, Agravado(s): JÉSSICA CARLA SILVA MORAES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Kariny Oliveira Loures, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Franciny Tóffoli, Advogada: Dra. Alexandra Azevedo do Fojo, Advogada: Dra. Larissa Amorim Cruz, Advogada: Dra. Ana Eucária Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 101017-32.2017.5.01.0034 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Elisabeth Caetano, NIVEA MARIA PINHEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Suellen de Lima Sardinha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100997-22.2017.5.01.0008 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz César Vianna Marques, Procuradora: Dra. Ingrid Andrade Sarmento, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): ALINE AKEMY RODRIGUES ISSOBE, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Advogada: Dra. Alexandra Azevedo do Fojo, Advogado: Dr. Marcel Gustavo Ferigato, Advogada: Dra. Larissa Amorim Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100972-95.2019.5.01.0571 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, WELLINGTON DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Wallace Roberto dos Santos Torquato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100952-26.2017.5.01.0070 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): REDE DE PROMOÇÃO À SAÚDE - RPS, THIAGO JOSE MAIA NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luanda Maia Portugal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100921-07.2019.5.01.0047 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA A SAÚDE - IABAS, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, ROBERTA SANTOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Claudia Lima Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100911-68.2019.5.01.0012 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ANA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Rosilene Camara Tuler, INSTITUTO GNOSIS, Advogado: Dr. Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Advogado: Dr. Marcelo Ribeiro Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100906-53.2020.5.01.0063 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): LAZARO DE LIMA, Advogado: Dr. Márcio da Silva Ventura, Advogado: Dr. Jane Louise Rodrigues Souza, PRÓ-SAÚDE -



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogada: Dra. Larissa Amorim Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100884-40.2019.5.01.0027 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, LUIZ FELIPE TEIXEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Advogado: Dr. Mariana Guedes Olyntho, Advogado: Dr. Anderson Guida Brilhante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100861-13.2019.5.01.0054 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CLAUDIO JULIO FELIX DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Filipe Igreja Santana, Advogado: Dr. Gilson G. de Oliveira Júnior, LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100806-88.2019.5.01.0401 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos, Agravado(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, MARCELINO PEREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Elaine Cohen, Advogado: Dr. João Paulo Beltrão Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100782-58.2020.5.01.0067 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): OSVALDO GONCALVES, Advogado: Dr. Diego Rabello Neves, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100779-75.2020.5.01.0432 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, RENATA ARAUJO DE SOUZA MARINHO GALVAO, Advogado: Dr. Almir de Lima Pontes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100757-35.2018.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Lucia de Vasconcelos Barreto, Advogado: Dr. Alexandre Viana Silva, ROZIMEIRE ARRUDA BOTELHO MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Barros de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100711-54.2020.5.01.0003 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Procurador: Dr. Pedro Guimarães Loula, Agravado(s): ANA CAROLINA DA SILVA PESSANHA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Dr. Marcelo Luís Pacheco Coutinho, Advogado: Dr. Romulo da Conceicao Nogueira, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogada: Dra. Larissa Amorim Cruz, Advogada: Dra. Ana Eucária Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100703-51.2020.5.01.0044 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos, Agravado(s): CLEBIA SUELI DOS SANTOS DE FREITAS, Advogado: Dr. José Agripino da Silva Oliveira, Advogado: Dr. Vinicius Ramos Rigotti, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Franciny Tóffoli, Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogado: Dr. Marcel Gustavo Ferigato, Advogada: Dra. Larissa Amorim Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100687-30.2020.5.01.0034 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): MARIA CELESTE DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Oliveira Fonseca, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade Junior, Advogado: Dr. Debora Davila da Costa Frade, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100667-47.2017.5.01.0227 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, IVONE SANTANA GONCALVES, Advogado: Dr. Renato Rosseto Paixão, Advogado: Dr. Vitor Hugo da Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100592-06.2020.5.01.0226 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Ana Lygia Rosa dos S. Surrage Rodrigues Ribeiro, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Advogado: Dr. Thiago Augusto Sierra Paulucci, Advogado: Dr. Viviane Marchesano Ferreira, MARIA LUIZA CORREIA DE MELO, Advogado: Dr. Érick Gonçalves Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100569-34.2017.5.01.0204 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): CAMILA FERRAZ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Karina Viana de Freitas Falleiro, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100535-11.2020.5.01.0283 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Bernardo Soares Barros, Advogado: Dr. Marcelo Negrão Debenedito Silva, Advogado: Dr. João Paulo Cursino Pinto dos Santos, Agravado(s): PAULO GRACA FRANCA, Advogado: Dr. Rafael Alves Goes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100526-04.2020.5.01.0007 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Amanda Colchete Pinto, Agravado(s): KELI CRISTINA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Dr. Monica Alexandre Santos, Advogado: Dr. Marcio Lopes Cordero, Advogado: Dr. Rafael do Vale Cruz, Advogado: Dr. André Henrique Raphael de Oliveira, Advogado: Dr. Vivian Teixeira Monasterio Brito, Advogado: Dr. Henrique Lopes de Souza, Advogado: Dr. Marcelo Luís Pacheco Coutinho, Advogado: Dr. Caio Gaudio Abreu, Advogado: Dr. Jose Carlos da Costa Ferreira, Advogada: Dra. Natalia Miranda de Macedo, Advogado: Dr. Marcus Varão Monteiro, Advogado: Dr. Manuela Martins de Sousa, Advogado: Dr. Christiane Damasco de Castro, Advogado: Dr. Romulo da Conceicao Nogueira, Advogado: Dr. Claudia de Carvalho Monassa, Advogado: Dr. Raphael Inacio Medeiros, Advogado: Dr. Ana Paula Moreira Franco, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100452-16.2018.5.01.0040 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Evandro Luiz Rodrigues, Agravado(s): RENATA CORREA DIAS, Advogado: Dr. Francisco Lacordaire Panno, Advogado: Dr. Wladmyr de Souza Evangelista, TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Izabel de Rezende Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 100349-61.2018.5.01.0055 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE



CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Cabral Lobo, Advogada: Dra. Sandra da Silva Rocha, Advogada: Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Agravado(s): JEAN GOMES DE FARIAS, Advogado: Dr. Lamartine Barbosa Ramos Ferreira, Advogado: Dr. Monica Rodrigues Sipriano, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 100274-19.2020.5.01.0001 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): JULIO CESAR MOURA DA SILVA, Advogada: Dra. Monica Machado Teles Barreto, ROAD BRAZIL TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Saud Jannotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 100178-13.2019.5.01.0074 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TEX COURIER LTDA., Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): PATRICIA WALESKA APIPE ONAIZ, Advogada: Dra. Márcia Cristina Ferreira Pacheco, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100141-47.2021.5.01.0031 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): ALEXANDRE PERES FELIPE, Advogado: Dr. Henrique da Silva Fragozo Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o reclamado ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 100072-52.2019.5.01.0009 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): INATOS - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, OPORTUNIDADES E SAÚDE, Advogada: Dra. Jane Moreira da Silva Ferreira, MARCOS JOSE LEVY DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Cláudio de Almeida Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 100066-72.2018.5.01.0076 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s): ANTONIO MARCELO DE SOUZA TAMEIRAO, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Camargo Samoglia, NOVA LOCAL RIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 21915-74.2016.5.04.0013 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JADER DADALT FREITAG, Advogada: Dra. Lídia Coelho Herzberg, Advogado: Dr. Igor Garcia Trauer, Advogado: Dr. Matheus Bernardes Souza, Agravado(s): MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Marcela Quental, Advogada: Dra. Adriana Rivaroli, Advogado: Dr. Matheus Henrique Rodrigues Ramiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21603-54.2019.5.04.0511 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Dr. Adecir José Slongo, Agravado(s): ALEXANDRA BAROSSA VIEIRA, Advogado: Dr. Leonir José Taufe, CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Patricia Cristina Machado de Castro, Advogado: Dr. Jonathan Heck Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21590-62.2020.5.04.0271 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogado: Dr. Joao Pedro Kostin Felipe de Natividade, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcus André Nascimento Marchi, THAIS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jessica dos Anjos, Advogado: Dr. Vinicius Goulart Anflor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21572-**



94.2020.5.04.0512 da 4ª Região, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Dr. Adecir José Slongo, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Patricia Cristina Machado de Castro, Advogado: Dr. Jonathan Heck Munhoz, VALERIA DE LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Leonir José Taufê, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21489-86.2017.5.04.0026 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago Santacatterina Flores, Procurador: Dr. Pedro Rafael Nóbrega de Andrade Seifert, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Luciane Lovato Faraco, Advogada: Dra. Fernanda Fraga Diskin, MARILAINE DOS SANTOS DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Karen Fabiane Matos Severo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21251-60.2018.5.04.0017 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): CANDIDA TREMEA, Advogado: Dr. Oscar José Plentz Neto, LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21221-38.2016.5.04.0003 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E OUTRA, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): EDUARDO BAPTISTA DE AMORIM, Advogado: Dr. Pedro Luiz Correa Osorio, Advogado: Dr. Antonio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21212-32.2019.5.04.0016 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): MASSA FALIDA de JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, PATRICK LEONARDO DA SILVA CARDOSO, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21147-95.2019.5.04.0029 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Camila Boabaid Sobrosa, Agravado(s): EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S.A. - EGR, Advogado: Dr. Shana Natasha Oliveira Sikora, Advogado: Dr. Milene Tadros Rodrigues de Freitas, FORTE SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, VALDECIR DE ABREU GONCALVES, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21046-35.2017.5.04.0512 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): FORTE SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, LENICE TEREZINHA OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Mônica Casagrande Somensi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21028-09.2020.5.04.0512 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Adecir José Slongo, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Patricia Cristina Machado de Castro, Advogado: Dr. Jonathan Heck Munhoz, LILIAN RODRIGUES MORSCHEITER, Advogado: Dr. Vanderlei Zortéa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21005-05.2015.5.04.0006 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): ALEXSANDRO ROSA MACHADO, Advogado: Dr. Gustavo Teiga, Advogado: Dr. Alexandre Teiga, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fabiana Azevedo Araújo, VERSÁTIL SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Rosana Lirio Paz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20853-49.2019.5.04.0221 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE



ELDORADO DO SUL, Advogado: Dr. Virgínia Soares de Martino, Agravado(s): INOVE TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA., ROSA MARIA SCHMITZ BITENCOURT, Advogado: Dr. Giovani da Rocha Feijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20710-26.2019.5.04.0103 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Procurador: Dr. Guilherme Marques Fogaça, Procurador: Dr. Eduardo Mitsuo Fugihara, Agravado(s): ANA SYLVIE ASPAJO CARRASCO, Advogado: Dr. Luciane da Costa Chaves, FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO, Advogado: Dr. Guilherme Goldani, LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20659-88.2019.5.04.0402 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul, Agravado(s): ANKARA SERVICOS TERCEIRIZAVEIS EIRELI, Advogado: Dr. Fabiana Zysko, REJANE TEREZINHA DA SILVA, Advogado: Dr. Leonir José Taufe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20513-60.2020.5.04.0451 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LUIZ FERNANDO MORALES PEREIRA, Advogado: Dr. Alvori Parizotto, Agravado(s): NATU OLEO INDUSTRIA E COMERCIO DE OLEOS EIRELI, SUL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA E OUTRA, Advogada: Dra. Neiva Schuvartz Guimarães, TRANSPORTADORA TORNADO LTDA - ME, Advogado: Dr. Sidnei Guedes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20492-07.2019.5.04.0003 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RAFAELA SOARES CARDOSO, Advogado: Dr. Anderson da Cunha, Advogado: Dr. Paula de Aguiar Ribeiro, Agravado(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Alcindo Luís Bonatto, Advogado: Dr. João Luís Kleinowski Pereira, Advogado: Dr. Stéfano Marth Coletto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20465-55.2019.5.04.0122 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Ariane Copetti Bartz, Agravado(s): JULIANA INDAIA LOBO CARVALHO, Advogado: Dr. Bruno de Latorre Ritter, PRESERVAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20378-37.2017.5.04.0812 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): JOAO FLAVIO AMORIN RODRIGUES, Advogado: Dr. Luís Alberto Gonçalves Silva, Advogado: Dr. Lucas Rodrigues Silva, TORQUE POWER SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Clemir Fernando dos Santos Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20366-51.2020.5.04.0025 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Cláudia Larratea Echeverria, Advogado: Dr. Patricia Cristina Machado de Castro, Advogado: Dr. Jonathan Heck Munhoz, VANUSA FERNER DE LIMA, Advogado: Dr. Victor Hugo Fernández Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20358-81.2018.5.04.0013 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LUCIANO AMARAL, Advogado: Dr. Michelle Meotti Tentardini, Agravado(s): MICHELLE MEOTTI TENTARDINI, Advogado: Dr. Michelle Meotti Tentardini, TERRAS VERDES FLORESTADORA LTDA., Advogado: Dr. Catia Silene Medeiros da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20313-19.2020.5.04.0721 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José



Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ - IRGA, Procurador: Dr. José Luis Bolzan de Moraes, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Claudia Larratea Echeverria, Advogado: Dr. Patricia Cristina Machado de Castro, MAURICIO FARIAS DA SILVA ALVES DE MOURA, Advogado: Dr. Mildo Léo Fenner, Advogada: Dra. Luciana Trindade de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20308-36.2020.5.04.0029 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Patricia Cristina Machado de Castro, Advogado: Dr. Solange Donadio Munhoz, Advogado: Dr. Jonathan Heck Munhoz, JOSE ALTAIR PINTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Dariane Ferrari Santhiago, Advogado: Dr. Alexandre Hamester Guerreiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20094-54.2020.5.04.0511 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Adecir José Slongo, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Renato Donadio Munhoz, Advogado: Dr. Jonathan Heck Munhoz, DALEANE SCHIZZI, Advogado: Dr. Cléber Dalla Colletta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 16274-86.2018.5.16.0018 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARCIA MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Duarte Dovera, Advogada: Dra. Mayara Almeida Bógea, Agravado(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Pedro Luciano Moura Pinto de Carvalho, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO A CIDADANIA - IDAC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12781-54.2015.5.15.0012 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): LUIS CARLOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Stoco, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10927-74.2019.5.15.0015 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): GABRIELA INACIO FACIROLI, OPORTUNITH PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10469-13.2021.5.03.0018 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VAREJAO AVENIDA LIMITADA, Advogado: Dr. José Carlos Silveira Belintani Filho, Agravado(s): JESICA MONICA MOREIRA, Advogado: Dr. José Sebastião Nogueira Marques, Advogado: Dr. Guilherme Bicalho Nogueira Marques, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 10435-87.2021.5.03.0034 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s): LUCAS ROSADO DE MELO, Advogado: Dr. Grimaldo Bruno Fernandes Botelho, Advogada: Dra. Cristina Vieira Gonçalves, SOLUTION ENGENHARIA MONTAGENS E CONSTRUCOES LTDA., Advogado: Dr. Felipe Roces Rios, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2386-13.2013.5.03.0010 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES URBANOS E TURISMO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Pedro Henrique Faria Rodrigues, Agravado(s): LUCIANO LOURENÇO LOPES, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar as



executadas ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 2111-52.2016.5.11.0005 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Roberta Ferreira de Andrade, Agravado(s): ERNANE SARGES CABRAL, Advogada: Dra. Luana Pereira Regis, Advogada: Dra. Marcela da Silva Paulo, INSTITUTO NOVOS CAMINHOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1235-87.2018.5.11.0018 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Ivania Lúcia Silva Costa, Agravado(s): MAGNUM INDUSTRIA DA AMAZONIA S.A., Advogado: Dr. Ana Paula Kohler Martins, MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA, Advogado: Dr. Ewerthon Almeida Ferreira, Advogada: Dra. Fabiana Nogueira Neris, RODRIGO MARTINS ALMEIDA, Advogada: Dra. Rozeli Ferreira Sobral Astuto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1171-24.2018.5.07.0007 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Geórgia Lima Azevedo e Nascimento, Agravado(s): EMPREZA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar Senamo, RAIMUNDO NONATO SOEIRO MOURA, Advogado: Dr. Francisco Raimundo Malta de Araujo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1069-27.2019.5.11.0016 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Ivania Lucia Silva Costa, Agravado(s): C C BATISTA ME, Advogado: Dr. Flaviana Honorata de Araujo, KARLA SILVA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Luiz Henrique Zubaran Ossuosky Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 757-91.2021.5.19.0005 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): MILENA ROSELI DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Basilio da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 299-26.2020.5.05.0611 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Ariana Freire Pinho, Agravado(s): MOISES SANTANA LIAL, Advogado: Dr. Menai Ribeiro Santos, PROJECON-PROJETOS, REPRESENTACOES E CONSTRUCOES LTDA, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 292-55.2021.5.08.0210 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR FILADELFIA, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, Advogado: Dr. Erick Cezar Silva de Deus, MARIA BATISTA MONTEIRO, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 278-87.2019.5.05.0028 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Agravado(s): PATRICIA BITTENCOURT DO NASCIMENTO SANTANA, Advogado: Dr. Diogo Olimpio Liborio Gomes Martins, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Yuri Caetano de Vasconcelos, Advogado: Dr. Ingrid Santos Cardozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 229-85.2021.5.21.0010 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Ricardo George Furtado de M. e Menezes, Agravado(s): ESPÓLIO de FABIO JOSE DE SOUZA, Advogado: Dr. Juarez Junior de Lima, Advogada: Dra. Marília Mesquita de Góis, TRANSPORTES GENIPABU LTDA E



OUTRA, Advogado: Dr. Sue Ellen Gabriel da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 122-30.2015.5.05.0161 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSELITO GUIA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Dra. Vera Mônica de Almeida Talavera, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 75-58.2021.5.11.0006 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Agravado(s): C C BATISTA ME, Advogado: Dr. Flaviana Honorata de Araujo, NEILA SILVA DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Isa Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 13455-63.2017.5.15.0076 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Karina Pimont Ferraz Coutinho, Agravado(s): EURIPEDES CARDOSO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Carenci, Decisão: por unanimidade: dar provimento parcial ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema da dobra das férias, por possível violação do artigo 137 da CLT, para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 513-82.2019.5.20.0013 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DOMINGAS MARIA DE SOUSA FONTES E OUTROS, Advogado: Dr. Hildon Oliveira Rodrigues, Advogado: Dr. Mário Amadeu Costa Nascimento, Agravado(s): MUNICIPIO DE CAMPO DO BRITO, Advogado: Dr. Ricardo Sampaio Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 1000743-57.2018.5.02.0203 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Procuradora: Dra. Marcela Gonçalves Godoi, Agravado(s) e Recorrente(s): GIVALDO GONCALVES VIEIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Advogado: Dr. Rodrigo Antonio de Sousa, Advogado: Dr. Douglas Batista de Abreu, Agravado(s) e Recorrido(s): ASSOCIACAO FAZENDA TAMBORE RESIDENCIAL, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, D-LINK BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Juliana Di Giácomo de Lima, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Escobar, Advogada: Dra. Bruna Basilio de Moraes Silva, EMBRASE EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Advogada: Dra. Anali Corrêa Tchepelentyky, INGERSOLL RAND DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Olga Maria do Val, Advogada: Dra. Fernanda de Miranda Santos César de Abreu, Advogado: Dr. Vincenzo Garcia Rizzo, TRAMONTINA SUDESTE S.A., Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Advogado: Dr. Marcelo Bento de Oliveira, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamante quanto ao tema "intervalo intrajornada - direito intertemporal", para determinar o processamento do seu recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação do art. 71, caput, da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da fundamentação, condenar os Reclamados ao pagamento integral do intervalo intrajornada parcialmente usufruído, no período posterior a 11/11/2017, acrescido do adicional de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, mantidos os reflexos já determinados nas instâncias de origem, tal como foi deferido em relação ao período imprescrito anterior a 10/11/2017; e III - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamado Estado de São Paulo. **Processo: RRAg - 1000132-07.2021.5.02.0072 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Regina Aparecida



Vega Sevilha, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. Adriana de Lourdes Giusti de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Advogado: Dr. Silvio Cesar Monteiro de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO DE PESQUISA TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT, Advogada: Dra. Ana Kelly de Lima Matos Natali, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO; e II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "intervalo intrajornada", por violação do art. 5º, XXXVI, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento do intervalo intrajornada, com os parâmetros fixados pelo Juízo de 1º grau para apuração da parcela durante todo o período contratual. Mantido o valor da condenação. **Processo: RRAg - 101311-71.2018.5.01.0221 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZ CLAUDIO PAQUIELI, Advogado: Dr. William Rodrigues Santos, PEROLA TRANSPORTES LTDA - ME, Advogado: Dr. Carla Luciene Lima da Silva, Advogado: Dr. Luciano Rodrigues de Souza Neto, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - não conhecer do recurso de revista interposto pelo Município de Mesquita. **Processo: RRAg - 100821-43.2020.5.01.0071 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Guilherme Paião Ferreira Pinto, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE INOVACOES EM SAUDE SOCIAL, Advogada: Dra. Elaine Torres do Nascimento, Advogada: Dra. Paula Carvalho de Freitas, ISABEL ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Meuri Santos Barbosa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista, ambos interpostos pelo Estado do Rio de Janeiro. **Processo: RRAg - 279-66.2018.5.23.0041 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): LIENI LUIZ DA SILVA BRAGA, Advogado: Dr. Warley Nunes Borges, Advogado: Dr. Daniel Mello dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Ana Maria Catunda Sabóia Amorim, INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - IPAS, Advogado: Dr. Wilson Rodrigues Silva Neto, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - ente público", para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à súmula 331, V/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o Ente Público Reclamado, de forma subsidiária, ao pagamento das verbas trabalhistas deferidas à Reclamante, em relação ao período em que perdurou a intervenção, observado o lapso temporal do contrato de trabalho da obreira. Mantido o valor arbitrado à condenação; III - negar provimento ao agravo de instrumento quanto aos demais aspectos. **Processo: RR - 100007-66.2019.5.01.0006 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PAULO CEZAR MENEZES DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Rafael Daum Stabile de Sousa, Advogado: Dr. Janaina Jardim de Araujo Albagli, Advogado: Dr. Fernanda de Oliveira Deiro Costa, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Renata Cristina Teixeira de Abreu, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "assistência judiciária gratuita", por violação do art. 5º, LXXIV, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para deferir ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000945-85.2018.5.02.0089 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDISAÚDE, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SISPEP, Advogado: Dr. Marcos Fernando Andrade,



SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Procurador: Dr. Alexander Silva Guimarães Pereira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-AIRR - 1000328-94.2020.5.02.0303 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FRANCIELI MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Cyra Tereza Brito de Jesus Menna, Advogado: Dr. Neuza Cláudia Seixas André, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Fausto Landi, K & F SEGURANCA LTDA - ME, KARINA MOREIRA GOMES, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 10298-32.2018.5.03.0060 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOSE ESTEVAO DE OLIVEIRA NETO, Advogado: Dr. Welson Costa Duarte, Advogada: Dra. Gildete do Carmo Ferreira, Advogado: Dr. Philipe Mateus Santos, Advogado: Dr. Suyene Miranda Ferreira, Advogado: Dr. Amanda Caroline Freitas Teixeira Santos, SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, Advogada: Dra. Aline Andrade Kellner Brito, Embargado(a): FUNDACAO COMUNITARIA DE ENSINO SUPERIOR DE ITABIRA, Advogado: Dr. Fabiano Penido de Alvarenga, MUNICIPIO DE ITABIRA, Advogado: Dr. Ana Carolina Araujo Castro e Souza, Advogado: Dr. Paulo Henrique Vaz Alvarenga, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração das Partes. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1179-87.2017.5.08.0207 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, ANTONIO CARLOS GOMES PINHEIRO, Advogado: Dr. Elmes Rodrigues de Moraes Junior, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 486-38.2019.5.20.0001 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A., Advogada: Dra. Érika Cassinelli Palma, Embargado(a): GENILSON CORREIA DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1000201-93.2021.5.02.0054 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): A P PARK SOCIEDADE SIMPLES LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Berenice Soubhie Nogueira Magri, Agravado(s): ANTONIO CATARINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando Augusto Agostinho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11497-73.2019.5.18.0016 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogada: Dra. Izabella Lorrayne Gonçalves Macedo, Agravado(s): COELGO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Claudio Jair Schonholzer, DIEGO RODRIGUES DE MELO, Advogado: Dr. Danilo Alves Macedo, Advogado: Dr. Gentile Santos Oliveira, Decisão: à unanimidade: I) não conhecer do agravo em relação ao tema "justiça gratuita"; II) negar provimento ao agravo quanto aos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 10749-76.2021.5.18.0111 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PREMIUM FOODS BRASIL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Igor Billalba Carvalho, Agravado(s): JOSE CICERO DA SILVA, Advogada: Dra. Jerônima Alves de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo quanto ao tema "recuperação judicial - habilitação dos créditos no juízo universal", e negar-lhe provimento quanto ao tema "multa do art. 477, § 8º, da CLT - multa normativa - cumulação". **Processo: Ag-AIRR - 10436-52.2015.5.05.0511 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PATRICIA PARDIM RAMOS, Advogado: Dr. Márcia Cristina Tremura Barbosa, Advogado: Dr. José Henrique Barbosa, Agravado(s): RONDELLI CENTER LTDA, Advogada: Dra. Joecélia Coutinho Quadros, Advogada: Dra. Carla Rondeli Povoas de Souza, SUL BAHIA INDUSTRIA E



COMERCIO DE PANIFICACAO EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Joecélia Coutinho Quadros, Advogada: Dra. Carla Rondeli Povoas de Souza, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer do agravo quanto aos temas "doença não ocupacional - ausência denexo causal ou concausal" e "contribuição assistencial"; II - negar provimento ao agravo quanto ao tema "horas extras - intervalo intrajornada". **Processo: Ag-AIRR - 10430-55.2017.5.15.0007 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S.A., Advogado: Dr. Cleber Diniz Bispo, Agravado(s): BENEDITO FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Dra. Danielle Barbosa Jacinto Lazini, GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10209-79.2021.5.03.0035 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): ANTONIO JOSE NEVES PEREIRA, Advogado: Dr. Lucas Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Flavio Filgueiras Nunes, Advogado: Dr. Marcos Antonio Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2282-45.2011.5.02.0066 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JEOMAR BARBOSA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Mário Rangel Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2255-92.2012.5.02.0077 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLAUDIOMIRO FERREIRA DE BARROS, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. Tattiany Martins Oliveira, JF SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Shirley Cembranelli, S & L SERVICOS EMPRESARIAIS S/A, Advogado: Dr. Fábio Gindler de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 845-41.2018.5.12.0002 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BENEX BENEFICIAMENTO TÊXTIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Fabíola Bremer Nones dos Santos, MRA ADMINISTRADORA DE BENS S/A, Advogada: Dra. Fabíola Bremer Nones dos Santos, Agravado(s): BELA VISTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Mauro Kirsten, JOSE PEDRO ZIMMERMANN, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Advogado: Dr. Ernani Ernesto Morestoni, NOBRE INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI, Advogado: Dr. Pedro Cascaes Neto, Advogada: Dra. Kátia Regina Evaristo, Advogado: Dr. Larissa Lais Gama, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 782-68.2019.5.05.0004 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTONIO FLAVIO DANTAS CARDIAL, Advogado: Dr. Wanderley Silva Sampaio Junior, Agravado(s): BRUNO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tarcio Araújo Nunes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 565-25.2021.5.20.0008 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA., Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Advogado: Dr. Nelson Bruno do Rêgo Valença, Agravado(s): CARLA TAIANA ARAUJO VILA NOVA, Advogada: Dra. Maria do Carmo Deda Chagas de Melo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 495-29.2021.5.20.0001 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): RENATA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Igor Dantas Marinho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 469-05.2020.5.11.0005 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AUTO ONIBUS LIDER LTDA, Advogado: Dr. Fernando Borges de Moraes, Advogado: Dr. José Perceu Valente de Freitas, Agravado(s): MOISES LIMAS VITOR, Advogada:



Dra. Alessandra Alves de Carvalho, Advogada: Dra. Hariane Rosari Leal Schroeter, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 465-97.2021.5.09.0195 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PEDRO MUFFATO & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Vergínia Bernardo Jorge Paterno, Advogado: Dr. Jose da Paixao Junior, Agravado(s): GISELLE NASCIMENTO DA LUZ, Advogado: Dr. Gianni Carla Padovani Borges, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 194-82.2021.5.20.0001 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alberto Figueiredo Neto, Agravado(s): GENARIO HELIODOSIO GUIMARAES, Advogado: Dr. Marcelo Victor Andrade Melo, Advogado: Dr. Silvio Eduardo de Assuncao Vieira Carvalho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1001331-28.2021.5.02.0472 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): FLAVIA CRISTINA BARREIROS FERREIRA, Advogado: Dr. Valdemi Cavalcante Teixeira, MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procurador: Dr. Benedito Rodrigues de Godói Sobrinho, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento do Município Reclamado para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II) não conhecer do agravo de instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 12633-12.2017.5.15.0032 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): LUCAS ESTRELA GONCALVES ROCHA, Advogada: Dra. Juliana Viotto, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Advogado: Dr. Mônica Luiza Viegas Rodrigues, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., Advogado: Dr. Vívian Daniele Sabino da Motta, Advogado: Dr. Janaina Cristina de Castro e Barros, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MAURICIO GODINHO DELGADO
Presidente da Turma